

ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL – 2024
HOSPITAL EVANGÉLICO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
EDITAL Nº 02/2023

O **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim**, pessoa jurídica instituída como filantrópica de saúde, denominado simplesmente **HECI**, em parceria com o Centro Universitário São Camilo - CUSC, representados pela Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), Daiana Meneguelli Leal, no uso de suas atribuições legais, em comum acordo com o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, torna público e estabelece normas relativas à realização do processo seletivo dos candidatos ao preenchimento das vagas para os **Programas de Residência Multiprofissional – 2024**, conforme legislação vigente e credenciamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS.

1.1. O processo de seleção será regido por esse Edital e executado pelo **HECI** – Hospital Evangélico de Cachoeiro do Itapemirim em comum acordo com o **IBGP** – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa.

1.1.1 O Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (**IBGP**) está situado na Avenida do Contorno, 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP: 30.110-008. Endereço eletrônico na *internet*: novo.ibgpconcursos.com.br, e- mail: contato@ibgp.org.br e telefone: (31) 3213-5526.

1.1.2. O Hospital Evangélico de Cachoeiro do Itapemirim (**HECI**), está situado à Rua Manoel Braga Machado, 02 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29308-065. Endereço eletrônico na *internet*: www.heci.com.br e para contato e-mail: residenciamultiheci@gmail.com, telefone: (28) 3526-6152 (ou ramal 6354).

1.2. O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.heci.com.br.

1.3. As informações sobre esse Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail contato@ibgp.org.br.

1.4. Todos os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

1.5. O presente Edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Conteúdos programáticos e bibliografia dos Programas de Residência Multiprofissional;
- b) **Anexo II** – Critérios de Avaliação do Currículo.

1.6. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

2 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

CRONOGRAMA DA RESIDENCIA MULTIPROFISSIONAL DO HECI*	
Realização das inscrições	De 27/09 até 23h59 de 25/10/2023
Solicitação de Condições Especiais para a realização da Prova Objetiva e envio de documentos necessários	De 27/09 até 23h59 de 25/10/2023
Solicitação de alteração/correção de dados cadastrais	De 27/09 até 23h59 de 25/10/2023
Pagamento da taxa de inscrição	Até 26/10/2023
Emissão de 2ª Via de Boleto	Até 26/10/2023 às 17h
Envio dos Currículos pelo sistema (<i>Upload</i>)	De 11/10 até 23h59 de 10/11/2023
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas e da solicitação de condições especiais para a realização da prova	27/10/2023 após as 19h
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições e solicitação de condições especiais	28/10/2023 das 00h01 às 23h59
Publicação da homologação definitiva das inscrições e do resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova, disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI	31/10/2023
Aplicação das Provas Objetivas	03/11/2023
Divulgação da prova e do gabarito preliminar	03/11/2023 após as 20h
Interposição de recurso contra questões de prova e gabarito preliminar	04/11/2023 das 00h01 às 23h59
Divulgação do gabarito definitivo e do Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Prova Objetiva	09/11/2023
Interposição de recurso contra Resultado Preliminar da 1ª Etapa	10/11/2023 das 00h01 às 23h59
Divulgação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa	16/11/2023
Convocação para 2ª Etapa	16/11/2023
Aplicação da 2ª Etapa (Avaliação Curricular e Entrevista Técnica)	De 27/11 até 01/12/2023**
Divulgação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	04/12/2023 após as 16h
Interposição de recurso contra Resultado Preliminar da 2ª Etapa (currículo)	05/12/2023 das 00h01 às 23h59
Divulgação do Resultado Definitivo com a classificação	07/12/2023
Interposição de recurso contra a classificação	08/12/2023 das 00h01 às 23h59
Divulgação do Resultado Final e Convocação para Matrícula	12/12/2023
Pré-Matrícula <i>Online</i> e <i>Upload</i> da Documentação	12/12 a 15/12/2023
Efetivação da matrícula dos candidatos aptos	27/02 a 29/02/2024 - 8h às 15h**
Pré-Matrícula e Matrícula de excedentes	04/12/2023 a 31/03/2024
Início do Programa de Residência (*)	01/03/2024***

* *Passível de alterações, caso seja necessário, mediante prévia comunicação.*

** *Horário e local confirmados através de e-mail e endereço eletrônicos do HECI e do IBGP.*

3 DOS PROGRAMAS OFERTADOS:

3.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

3.1.1. Pré-requisito: Graduação em **Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia e Serviço Social** reconhecidos pelo MEC.

3.1.2. Considerando o art. 3º da Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012, os programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde constituem modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinado às profissões da saúde, excetuada a médica, sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, com carga horária de **60(sessenta)** horas semanais, duração mínima de **02(dois)** anos e em regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo Único: O candidato deve estar ciente que em caso aprovado, no ato da matrícula assim como no período de vigência da residência, não poderá ter nenhum vínculo empregatício, visto a dedicação exclusiva exigida pela legislação vigente.

3.1.3. A carga horária do curso será de **5.760(cinco mil, setecentos e sessenta)** horas, distribuídas em **60(sessenta)** horas semanais (teórica, teórico-práticas e práticas).

3.1.4. Áreas de concentração: Atenção em Oncologia e Atenção ao Paciente Crítico. A área de concentração do programa pretendido será escolhida no ato da inscrição para o processo seletivo.

3.2. VAGAS

CÓD.	Profissão	Área de Concentração	Nº de Vagas (*)	Nº PROCESSO MEC (SINAR)
401	ENFERMAGEM	2023 - Multiprofissional - ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO	04	2022-001005/AT
402	ENFERMAGEM	2023 - Multiprofissional - ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	03	2022-001006/AT
403	FARMÁCIA	2023 - Multiprofissional - ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	02	2022-001006/AT
404	FARMÁCIA	2023 - Multiprofissional - ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO	01	2022-001005/AT
405	FISIOTERAPIA	2023 - Multiprofissional - ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO	02	2022-001005/AT
406	FISIOTERAPIA	2023 - Multiprofissional - ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	04	2022-001006/AT
407	NUTRIÇÃO	2023 - Multiprofissional - ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	02	2022-001006/AT
408	PSICOLOGIA	2023 - Multiprofissional - ATENÇÃO AO PACIENTE CRÍTICO	01	2022-001005/AT
409	PSICOLOGIA	2023 - Multiprofissional - ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	01	2022-001006/AT
410	SERVIÇO SOCIAL	2023 - Multiprofissional - ATENÇÃO EM ONCOLOGIA	02	2022-001006/AT

(*) A qualquer tempo, o número de vagas poderá ser modificado a critério da COREMU/HECI observado a disponibilidade orçamentária das bolsas financiadas pelo Pró-Residência e pelo HECI.

3.2.1. Ressalta-se a necessidade de observar a Resolução nº 1, de 27 de dezembro de 2017:

Art. 1º É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissionais ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído.

Art. 2º É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída.

§ 1º Entende-se como área de concentração um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do SUS, de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 2º O egresso do programa de residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.

3.3. DA BOLSA

3.3.1. A bolsa é regulamentada pelo Ministério da Educação (MEC) e financiada em conta em nome do próprio residente pelo Ministério da Saúde (MS) no valor de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, sujeito aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, isentando o **HECI** de quaisquer ônus que possa vir a existir.

Parágrafo único: Serão recolhidos sobre o valor bruto da bolsa de estudo, a contribuição previdenciária.

3.4. DAS NORMAS GERAIS

3.4.1. Não há vínculo empregatício entre o **HECI** com residente multiprofissional que assinará o contrato como bolsista e se filiara ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei Federal nº 6.932, de 07/07/1981.

3.4.2. Os direitos e deveres do residente multiprofissional constam no “Regimento Interno da Residência Multiprofissional” e no “Contrato de Bolsa de Residência”, que estão disponíveis no **HECI**, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

3.4.3. Em caso de aprovação, no ato da matrícula assim como no período de vigência da residência, o candidato não poderá exercer qualquer outra atividade profissional ou de trabalho com recompensa indenizatória em concomitâncias as atividades da residência, bem como participar concomitante, em quaisquer outros cursos de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, visto a dedicação exclusiva exigida pela legislação vigente.

3.4.4. O candidato deve estar ciente de que no que discerne sobre a execução de atividades não remuneradas ou realização de cursos, a seu critério poderão ocorrer desde que estejam compatíveis com o cumprimento da carga horária e das atividades do programa de residência e que não ocasione a dispensa da assiduidade integral das 60(sessenta) horas semanais previstas, conforme despacho orientador nº 01/2015.

4 DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o processo. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução do valor pago pelo candidato, exceto no caso de cancelamento desse Processo Seletivo.

4.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.4. O Formulário Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.5. O pagamento do valor referente à Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo.

4.6. Ao inscrever-se, o candidato declarará sob as penas da lei que concluiu o curso de graduação na área/especialidade de escolha, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou irá concluí-lo até a data do início do Programa, exceto para candidatos treineiros conforme item abaixo.

4.7. Os estudantes de curso de graduação não concorrentes às vagas dos Programas de Residência e Especialização poderão se inscrever, na condição de treineiro, para a realização exclusiva da 1ª etapa do Processo Seletivo de Residência e Especialização Multiprofissional.

4.7.1. Essa modalidade de inscrição tem o compromisso exclusivo de proporcionar ao aluno a oportunidade de treinamento, autoavaliação e comparação com os concorrentes quanto ao seu nível de conhecimento teórico. Ao se declarar treineiro no processo de inscrição, o candidato torna-se ciente, e livremente de acordo, de que não concorrerá às vagas, e, conseqüentemente, não prosseguirá para a 2ª Etapa do Processo Seletivo de Residência Multiprofissional, e tampouco acesso à matrícula, pois não preenche os requisitos exigidos neste Edital.

4.8. As provas para todas as especialidades serão realizadas simultaneamente, portanto, o candidato deverá efetuar a inscrição para apenas 01(uma) especialidade, seja candidato para ingresso em 2024 ou como candidato a treineiro, devendo a opção estar corretamente preenchida no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.9. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos:

- a) Alteração na vaga indicada pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição;
- b) Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas;
- c) Transferência entre os Programas ofertados;
- d) Submissão/alteração dos documentos enviados para Avaliação Curricular (2ª etapa).

4.10. A não comprovação do pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

4.11. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente via INTERNET**, no período de **27/09/2023** até as **23h59** do dia **25/10/2023** (horário de Brasília/DF), no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**.

4.12. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para cada Programa ao qual o candidato se inscrever será de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

4.13. Procedimentos para inscrição:

- a) Certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos do Edital em referência;
- b) Acessar o endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** no *link* **Processo Seletivo Residência Multiprofissional – HECI 2024**, onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para download e impressão;
- c) Acessar o *link* “Área do Candidato” e criar *login* e senha, caso ainda não possua;
- d) Preencher todos os campos do formulário de inscrição, escolhendo corretamente a vaga a que está se candidatando;
- e) Emitir o boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição, conforme valor descrito no item 4.12., que deverá ser pago no vencimento especificado. O documento apenas será emitido após a conclusão da inscrição;
- f) Após a geração do boleto, é necessário aguardar, no mínimo, **02(duas) horas** para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

4.14. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época. O **HECI** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato.

4.15. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **26/10/2023**, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição bancária, por meio do boleto emitido após o preenchimento e a finalização do procedimento de Inscrição.

4.16. O boleto ficará disponível no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, na “Área do Candidato” – opção “Meus Concursos”, durante o período de inscrição determinado no item 4.11., devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

4.17. A segunda via do boleto ficará disponível para impressão durante todo o período de inscrição

determinado no item 4.11. deste Edital, ficando indisponível **a partir das 17h do dia 26/10/2023**.

4.18. O boleto será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e a leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **26/10/2023**, de acordo com o expediente bancário.

4.19. A impressão do boleto ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **HECI** e o **IBGP** de qualquer responsabilidade a esse respeito.

4.20. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento referente ao valor de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

4.21. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 4.17. deste Edital.

4.22. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito até a data de vencimento.

4.23. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

4.24. O boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.25. Após a identificação do recebimento do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição pelo **IBGP**, novo boleto ficará indisponível para impressão. Assim sendo, o candidato poderá, após **72(setenta e duas) horas** de ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição, confirmar se o mesmo foi creditado, acessando a “Área do Candidato” no endereço eletrônico: **novو.ibgpconcursos.com.br**.

4.26. O candidato deverá manter sob sua guarda o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, por questões de segurança e para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

4.27. O **HECI** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto.

4.28. O requerimento de inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.29. O valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou para categorias diferentes do mesmo programa ou fora do prazo, não será devolvido.

4.30. Havendo mais de uma inscrição paga, dentro do mesmo Programa, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

4.31. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração da área de especialidade/programa indicados pelo candidato no requerimento de inscrição.

4.32. Não será aceita inscrição por meio postal, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital.

4.33. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.34. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

4.35. Os eventuais erros de digitação como nome, identidade etc., deverão ser corrigidos até às 23h59 do dia **25/10/2023** pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.36. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* e ligações telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.

4.36.1. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP**, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.36.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.36.3. As redes sociais não são o canal oficial para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital, pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.36.4. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48(quarenta e oito)** horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

4.36.5. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.

4.36.6. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

5.2. O candidato requerente da solicitação de condição especial, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Especificar a deficiência;
- c) Informar se necessita de condição especial para a realização da prova.

5.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com necessidades especiais, assim consideradas como aquelas que possibilitam a realização da prova, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica pelo **IBGP** e pelo **HECI**.

5.4. O candidato que solicitar condição especial para fazer as provas deverá enviar Laudo Médico, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico

novo.ibgpconcursos.com.br – “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF (não sendo aceitos arquivos em formato de imagem), com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato.

5.4.1. O laudo médico valerá somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

5.5. O candidato com necessidades especiais e/ou que necessitar de condição especial para fazer as provas, que eventualmente não proceder conforme disposto nos itens 5.2. e 5.4. desse Edital, não indicando no Requerimento de Inscrição a condição especial de que necessita ou não enviando o Laudo Médico, poderá ter sua solicitação não atendida.

5.6. O candidato com deficiência deverá orientar-se no sentido de certificar que dispõe de condições necessárias compatíveis ao pleno desenvolvimento das funções para a vaga a qual concorre no ato da matrícula, estando sujeito a exigência de comprovação médica e/ou avaliação por comissão própria instituída pelo **HECI**.

5.7. Aos candidatos deficientes visuais (amblíopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.8. A candidata lactante, que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto nos itens 5.2. ou 5.5. deste Edital.

5.8.1. A candidata lactante, que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 5.5. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

5.8.2. Para a candidata lactante que tiver sua solicitação concedida, a amamentação será permitida, mas não haverá compensação do tempo.

5.8.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado apenas no período da amamentação, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo.

5.8.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma Fiscal de prova, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.

5.9. O candidato que não possuir necessidades especiais, mas que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização das provas poderá fazê-lo, conforme estabelecido no item 5.4. deste Edital. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP** e pelo **HECI**.

5.10. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** a partir do dia **27/10/2023**.

6 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Após a identificação pelo **IBGP** do recebimento do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição, dos candidatos com inscrição deferida, será disponibilizada na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, a informação de que a inscrição se encontra deferida.,

6.2. A partir do dia **31/10/2023** será disponibilizado na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br**, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará local, horário e sala da prova do candidato.

6.3. Para acessar o CDI, o candidato deverá entrar na “Área do Candidato” e emitir o CDI.

6.4. É obrigação do candidato conferir seu CDI quanto a todas as informações dispostas, em especial, nome e programa ao qual concorre, assim como local de prova.

6.5. Em caso de haver alguma divergência quanto ao programa no qual se inscreveu, o candidato deverá fazer contato pelo *e-mail*: contato@ibgp.org.br.

6.6. Correção de dados referentes ao nome e documentos deve ser realizada na sala de prova com o fiscal, última oportunidade em que o candidato poderá fazer essa correção, caso a inconsistência seja verificada após dia **25/10/2023**.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo será realizado em **02(duas)** etapas distintas.

7.1.1 A **Primeira Etapa** será composta de **Prova Objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, com **40(quarenta)** questões de Língua Portuguesa, Conhecimentos de Saúde Pública, Humanização Assistencial e Conhecimentos Específicos da área/especialidade do Programa escolhido, com peso de **70% (setenta por cento)** na nota final, sendo o valor total de **70,0 (setenta)** pontos, com **04(quatro)** alternativas e serão dispostas da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Valor da Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	1,5	15,0
Saúde Pública	15	1,5	22,5
Humanização Assistencial	05	1,5	7,5
Conhecimentos Específicos	10	2,5	25,0
Total	40	-	70,0

7.1.1.1. O programa de conteúdos e referências está disponível no **Anexo I**.

7.1.2 A **Segunda Etapa** constará da **Avaliação Curricular e Entrevista Técnica**, de caráter classificatório, com peso de **30% (trinta por cento)** na nota final, terá o valor máximo de **30,0 (trinta)** pontos, sendo 15,0 (quinze) pontos o valor de cada uma. O currículo deverá ser submetido pelo endereço eletrônico do **IBGP** na “Área do Candidato” com toda a documentação comprobatória no período de **11/10/2023** a **10/11/2023**.

7.1.2.1. Para cada especialidade, serão analisados o número de currículos dos candidatos aprovados na primeira fase, observado **05(cinco)** vezes o número de vagas oferecidas para cada categoria profissional.

7.1.2.2. O currículo deverá ser submetido pelo endereço eletrônico do **IBGP** na “Área do Candidato” com toda a documentação comprobatória no período de **11/10/2023** a **10/11/2023**.

7.1.2.3. Todos os candidatos deverão apresentar documentação curricular no prazo estabelecido no cronograma no item 2. desse Edital, devendo para isso acessar, preencher, anexar os documentos e enviar diretamente na “Área do Candidato” no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br seguindo a ordem do **Anexo II**, considerando o Programa ao qual concorre.

7.1.2.4. O envio de documentos a que se refere o subitem 7.1.2. deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no endereço eletrônico: novo.ibgpconcursos.com.br (“Área do Candidato” - *Upload*), **em um único arquivo PDF com formulário preenchido com autoavaliação como página inicial, com tamanho máximo de 10MB**.

7.1.2.4.1. O *upload* deve ser realizado de apenas um arquivo em formato PDF, sendo que dentro dele deve conter todos os documentos exigidos nesse Edital.

- 7.1.2.4.2.** Para salvar o arquivo em único PDF, a Banca Avaliadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na internet para “Agrupar PDF”.
- 7.1.2.4.3.** O arquivo deve receber o nome equivalente ao nome do candidato e apresentar tamanho máximo de 10MB.
- 7.1.2.4.4.** Os documentos para Avaliação Curricular deverão ser identificados com número do subitem a ser pontuado e digitalizados para envio via *upload* no sistema.
- 7.1.2.5.** O não cumprimento das especificações previstas nesse Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP**.
- 7.1.2.6.** O sistema não gera uma confirmação de encaminhamento do arquivo no sistema, após a finalização do carregamento do arquivo, aparecerá o nome do arquivo na tela do sistema.
- 7.1.2.7.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de currículo previstas no subitem 7.1.2.4. e subitens não serão avaliados por não terem atendido as determinações desse Edital.
- 7.1.2.8.** Todas as cópias e originais deverão ser mantidos em poder do candidato e poderão ser exigidos a qualquer momento pela comissão organizadora por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.
- 7.1.2.9.** Findado prazo do subitem 7.1.2.2., em nenhuma hipótese poderá ser alterado qualquer subitem ou acrescentado qualquer documento ao currículo após o seu envio, nem mesmo na forma de recurso.
- 7.1.2.10.** Não serão aceitos para análise curricular documentos redigidos em outra forma que não estejam em conformidade como estabelecido no **Anexo II**, ou enviados de outra forma que não seja pela “Área do Candidato” na *internet*.
- 7.1.2.11.** Todos os documentos da prova curricular deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- 7.1.2.12.** Todo documento para Avaliação de Curricular expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 7.1.2.13.** Só serão considerados, para efeitos de pontuação, os certificados e/ou declarações conforme descrito no Quadro de Avaliações de Títulos e Currículo (**Anexo II**). Todos os documentos comprobatórios devem ter sido emitidos por instituições oficiais, públicas ou privadas, em papel timbrado, com o período das atividades executadas, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição, informando CNPJ.
- 7.1.2.14.** Os títulos considerados, pela Banca Examinadora, ilegíveis, questionáveis e/ou rasurados não serão aceitos para análise.
- 7.1.2.15.** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da prova de avaliação de títulos é exclusiva do candidato.
- 7.1.2.16.** A veracidade, a autenticidade e a legibilidade dos dados e comprovantes apresentados durante o Processo Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.

8 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 O local da realização da prova será confirmado através do endereço eletrônico novo.ibgpconcursos.com.br a partir do dia **31/10/2023**.

8.2 A Prova Objetiva Unificada será aplicada no dia **03/11/2023**, com início às **09h** (horário de Brasília/DF), no espaço MULTIVIX NOVO PARQUE - Bloco 2, situado à Rod. João de Deus

Madureira Filho, 47-49 - Village da Luz, no município de Cachoeiro de Itapemirim/ES. A data e o local poderão ser alterados, caso seja necessário, mediante prévia comunicação.

8.3 No dia **03/11/2023**, a partir das 20h, serão divulgados o Gabarito e a Prova Objetiva no endereço eletrônico do **IBGP**.

8.4 O resultado preliminar na 1ª Etapa, constando o número de inscrição e sua nota, conforme legislação vigente será divulgada no dia **09/11/2023**.

8.5 O candidato deverá comparecer no local da prova, com antecedência mínima de **01(uma) hora**, munido de caneta (azul ou preta), de corpo transparente, Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), boleto quitado e documento de identidade oficial com foto válido, em forma legível e em via original.

8.6 O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou CRM;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG);
- d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
- e) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social, documento físico com foto;
- g) Documentos digitais com foto (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.7 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis, escaneados e/ou danificados.

8.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido(a) à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

8.7.2. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **novo.ibgpconcursos.com.br** – “Área do Candidato” – “Dados Cadastrais”.

8.7.3. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.

8.8 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e a lista de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

8.9 Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identificação.

8.10 Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local ou data ou horário ou espaço físico diferentes dos prescritos neste Edital, em editais específicos referentes às fases desta Seleção. Sendo assim, em nenhuma hipótese haverá segunda

chamada para realização da prova, sendo que o candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo. O candidato que chegar ao local de prova após o horário de início da prova, independentemente do motivo, ainda que de força maior e/ou caso fortuito, será impedido de ingressar na sala de provas e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo, sem direito de devolução de taxa.

8.11 Não será permitida, durante a realização da Prova, a comunicação entre os candidatos, à utilização de quaisquer acessórios como bonés, chapéu, gorro, aparelho auricular, óculos escuros, o porte e utilização, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, pager, beep, controle remoto, máquinas calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, relógios de qualquer tipo, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.12 Não será permitido ao candidato entrar nas salas de provas portando armas, podendo o candidato ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

8.13 Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Caso o candidato porte qualquer um dos objetos não permitidos, citados acima, sendo eletrônicos deverá desligá-los e colocá-los em sacos plásticos fornecidos pela organização da seleção, para serem guardados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **HECI** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. O descumprimento da presente determinação implicará eliminação do candidato, ensejando à adoção das medidas judiciais pertinentes ao caso.

8.14 Os candidatos poderão sofrer fiscalização para a detecção de possíveis pontos eletrônicos à observação dos fiscais de sala, durante a realização da Prova.

8.15 Não será permitida nos locais de realização das provas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **HECI**.

8.16 Não será permitido ao candidato fumar no local da prova, conforme Lei Federal nº 5.517, de 17/08/2009, e Decreto Federal nº 41.121, de 16/11/2009.

8.17 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

8.18 As instruções constantes nos cadernos de provas e na Folha de Resposta complementam esse Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

8.19 A duração da Prova Objetiva será no prazo máximo de **03(três) horas**, incluído o tempo para o preenchimento da Folha de Resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão anunciados pelos fiscais de sala.

8.20 As respostas às questões objetivas serão transcritas para a Folha de Resposta com caneta esferográfica transparente com tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

8.21 Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários, para comer ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01(uma) hora de seu início.

8.22 Ao finalizar a prova, o candidato poderá se retirar da sala de aplicação de prova e **não poderá** levar o Caderno de Prova e a Folha de Resposta. O Caderno de Prova e a Folha de Resposta, devidamente preenchida e assinada, deverão ser entregues aos fiscais de sala. Caso o candidato assim não proceda, será eliminado do Processo Seletivo.

8.23 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, os 03(três) últimos candidatos deverão permanecer no local de prova, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tiver se esgotado.

8.24 O candidato é responsável pelo correto preenchimento da Folha de Resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição da Folha de Resposta, salvo em caso de defeito de impressão.

8.25 Nas folhas de resposta, não serão computadas questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.

8.26 O candidato que desacatar ou desrespeitar qualquer um dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como aquele que descumprir os dispostos nesse subitem do Edital, será excluído da Seleção.

8.27 Após período de interposição de recurso, a divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa, constando o número de inscrição e sua nota, conforme legislação vigente será divulgada no dia **16/11/2023**.

8.28 No dia **16/11/2023**, a partir das 16h, será divulgado, a convocação para 2ª Etapa, conforme regras específicas. O não comparecimento a etapa exclui o candidato do Processo Seletivo.

9 DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

9.1. A 2ª Etapa será constituída de Análise Curricular e Entrevista Técnica.

9.1.1. A Análise Curricular será realizada pelo **HECI** e o período para o envio dos currículos será conforme cronograma e obedecerá aos critérios apresentados no **Anexo II**.

9.1.1.1. Para o envio do currículo por *upload*, o candidato deverá baixar o formulário de avaliação disponível no endereço eletrônico e fazer o preenchimento de sua autoavaliação com os documentos que está enviando e numeração de página. Esse formulário deverá ser a página inicial dos documentos a serem encaminhados.

9.1.1.2. Os comprovantes, conforme orientação no critério de avaliação do **Anexo II**, deverão estar identificados com número do subitem a ser pontuado.

9.1.1.3. Para cada critério de análise constantes no **Anexo II**, será pontuado de acordo com os critérios e comprovantes, quando devidamente documentado. Somente serão considerados documentos legíveis e em bom estado de conservação.

9.2. Havendo empate no último lugar, serão somados aos classificados para segunda etapa todos os candidatos com nota igual ao último classificado, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Havendo apenas um candidato para a área, este será considerado aprovado se obtiver na Prova Objetiva nota igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** da prova.

9.3. O candidato convocado para a 2ª Etapa que não encaminhar o currículo receberá pontuação **0,0 (zero)** na avaliação de currículo, não estando eliminado do Processo Seletivo, entretanto, mantendo a pontuação zero que, associada à nota da Prova Objetiva e da Entrevista, resultará na classificação final.

9.4. O candidato que enviar o currículo fora da data prevista nesse Edital ou o fizer em desacordo lhe será atribuído nota **0,0 (zero)**, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

9.5. A documentação comprobatória apresentada para a Avaliação Curricular será analisada quanto à sua autenticidade durante o Processo Seletivo e, mesmo após a matrícula, o candidato será excluído, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.6. A Entrevista Técnica será realizada no **Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim (HECI)**, endereço: Rua Manoel Braga Machado, 02 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29308-065, no período **27/11 a 01/12/2023**, a serem confirmados horários e local por *e-mail* e convocados nos endereços eletrônicos do **HECI** e do **IBGP**.

9.7. A arguição curricular (análise do currículo e entrevista) será realizada individualmente pela Banca Examinadora composta por até 04 profissionais do **HECI**, no período estipulado em cronograma, em horários que serão divulgados no site, posteriormente. O candidato que não se apresentar no horário estipulado será automaticamente desclassificado. O resultado será divulgado conforme cronograma, nos endereços eletrônicos do **HECI** e **IBGP**.

9.8. No ato da arguição curricular os candidatos deverão apresentar os documentos originais comprobatórios informados e anexados ao currículo eletrônico para a análise do currículo, não sendo necessárias cópias ou autenticação, para caso solicitação da banca examinadora.

9.9. A Entrevista Técnica compreenderá de questionamento relativo ao:

- a) Perfil acadêmico e/ou profissional do candidato;
- b) Motivos que geraram o interesse pelo Programa de Residência;
- c) Análise da aptidão do candidato pela área de opção.

9.10. A 2ª Etapa equivale a **30,0 (trinta)** pontos compostos do somatório da Entrevista Técnica de **15,0 (quinze)** pontos e da Avaliação Curricular com mais **15,0 (quinze)** pontos.

9.11. Serão selecionados para matrícula, aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencher o número de vagas a serem oferecidas.

9.12. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão Lista de Suplentes, por especialidade, podendo ser convocados na hipótese de desistência ou cancelamento de matrícula.

9.13. A 2ª Etapa somente disponibilizará para o candidato submeter seu recurso para a Avaliação Curricular no prazo estipulado no edital, e não caberá recurso a Entrevista Técnica, ficando a definição da banca como soberana.

9.14. O resultado preliminar da 2ª Etapa, será divulgado a partir das 16h do dia **04/12/2023**, nos endereços eletrônicos: novo.ibgpconcursos.com.br e www.heci.com.br.

10 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **07/12/2023**, a partir das 16h, nos endereços eletrônicos: novo.ibgpconcursos.com.br e www.heci.com.br.

10.2 Será divulgado apenas o número de inscrição do candidato, conforme legislação vigente, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais, até o preenchimento das vagas dos Programas, seguido da listagem dos candidatos excedentes.

10.3 Havendo empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior número de pontos na primeira etapa, seguindo as notas Conhecimentos Específicos da área de formação escolhida, Saúde Pública, Humanização e Assistencial e Língua Portuguesa, nessa ordem;
- b) Maior número de pontos na segunda etapa;
- c) Candidato possuir idade maior.

10.4 Em atendimento a legislação vigente, os candidatos do sexo masculino aprovados no Processo Seletivo terão sua vaga reservada caso sejam convocados a prestar Serviço Militar em período coincidente com o da Residência Multiprofissional.

10.4.1. As vagas reservadas para atendimento do Serviço Militar, serão no máximo, o número de vagas oferecidas por cada programa. O candidato aprovado que tiver sua vaga reservada, deverá matricular-se no período previsto pelo Edital do Processo Seletivo para 2024, implicando, não realização no período estipulado, em perda da vaga reservada

11 DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, a contar da data de publicação do objeto do recurso, segundo cronograma estabelecido, **no prazo de 01(um) dia**, no horário das **00h01 às 23h59** do dia recursal, ininterruptamente, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, conforme os critérios descritos:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra indeferimento do pedido de Atendimento Especial;
- c) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
- d) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) Contra o resultado da Avaliação Curricular;
- f) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;

11.2. O encaminhamento do recurso deverá ser realizado pelo endereço eletrônico: **novo.ibgpconcursos.com.br** na “Área do Candidato”.

11.3. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral. O candidato deverá acessar a “Área do Candidato” no endereço eletrônico, informar o número da questão que pretende impetrar o recurso e inserir sua argumentação e consistente de no máximo **3.000(três mil)** caracteres.

11.4. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo **3.000 (três mil)** caracteres por recurso/questão e deverá apresentar em seu texto a bibliografia de suporte no início da argumentação.

11.5. Não serão aceitos, em relação à prova objetiva:

- a) Recursos coletivos;
- b) Recursos por *e-mail*;
- c) Recursos que não estiverem devidamente fundamentados;
- d) Recursos entregues fora do prazo;
- e) Recursos sem referências ou com referências não previstas nesse Edital;
- f) Recursos cuja argumentação está em desacordo com o número da questão.

11.6. Havendo alteração do Gabarito Oficial, por força de provimento de algum recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.7. No caso de questão anulada será atribuída a pontuação referente à questão a todos os candidatos que tenham realizado o mesmo tipo de prova.

11.8. Havendo alteração da Avaliação Curricular, por força de provimento de algum recurso, a nota será corrigida de acordo com a nova avaliação e atribuída ao candidato.

11.9. Havendo alteração da Classificação Geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada pela nova publicação da nota definitiva.

11.10. Em nenhuma hipótese será fornecido aos candidatos aprovados “atestados” ou declarações de aprovação parcial ou total das provas.

11.11. Todos os recursos serão analisados pelo **IBGP**, consultado o **HECI**, que dará decisão

terminativa, constituindo- se em única e última instância administrativa.

11.12.O resultado dos recursos será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação nos endereços eletrônicos: www.heci.com.br e novo.ibgpconcursos.com.br.

11.13.A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.14.Em hipótese alguma será aceito pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

12 DA PRÉ-MATRÍCULA E UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

12.1 A Banca Examinadora efetuará pré-matrícula dos convocados através de formulário na plataforma do *Google Forms*, no período de **12/12 a 15/12/2023**, e a matrícula presencial será realizada conforme descrito no item 12.3. O candidato receberá um *e-mail* informando sobre o *link* que deverá acessar para efetuar a pré-matrícula e realizar o *upload* da documentação indicada no item 12.4. constante deste Edital ou informar o não interesse em continuar participando do Processo Seletivo, para que a reclassificação ocorra no prazo máximo de matrícula em **31/03/2024**.

12.2 A documentação que deverá ser enviada por meio de *upload* na pré-matrícula é a mesma que será apresentada presencialmente no ato da matrícula, estando listada no item 12.4.

12.2.1. O candidato deverá preencher todos os dados solicitados no formulário eletrônico do *Google Forms* e realizar o *upload* dos documentos indicados, conforme orientações a seguir:

- a) Todos os documentos deverão ser digitalizados (escaneados) individualmente e salvos no formato “PDF”;
- b) Os documentos deverão ser digitalizados frente e verso;
- c) O tamanho máximo permitido para *upload* de cada documento será de 1MB;
- d) Documentos ilegíveis, incompletos ou fora dos padrões acima estabelecidos serão sinalizados ao candidato que terá prazo de 24(vinte e quatro) horas úteis para revisão.

12.2.2. A falta de quaisquer dos documentos informados no item 12.4., de forma correta e completa, no prazo estabelecido no cronograma, invalida o processo de Pré-matrícula do candidato e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

12.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão comparecer ao Hospital Evangélico situado no endereço: Rua Manoel Braga Machado, 02 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29308-065, no Centro de Estudos (5º andar), na sala da secretaria da COREMU, entre os dias **27/02 a 29/02/2024, das 09h às 15h**, para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias.

12.4 Para efetivação da matrícula o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 02(duas) fotos 3x4 recentes (APENAS MATRÍCULA PRESENCIAL);
- b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade Oficial com foto (não será aceito número de protocolo desse documento);
- c) Cópia autenticada do Diploma ou Declaração, emitida pela Instituição de Ensino Superior, atestando a conclusão do curso até a véspera do início do Programa em **29/02/2024**.
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Comprovante de quitação do conselho de classe (anuidade) e Certidão Ética Profissional, ambos emitidos pelo conselho federal ou seccional.

Parágrafo único: Na matrícula presencial ou até 15/03/2024 é obrigatório apresentar Certificado do Registro no Conselho Regional de sua categoria profissional do Estado do Espírito Santo, sob

pena de anulação da sua matrícula e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

- f) Certidão de Quitação Eleitoral emitida através do sítio do TSE (link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Cópia do número do NIS/NIT/PIS/PASEP (<https://meu.inss.gov.br> ou caso não possua, poderá solicitar o provisório no sítio eletrônico da Previdência Social)
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e em formato digital;
- i) Original e cópia autenticada do Certificado de Reservista ou de Dispensa do Serviço Militar Obrigatório (para candidatos do sexo masculinos);
- j) Cópia do Cartão de Vacinação, constando os dados referentes a cada dose de vacina obrigatória recebida, a saber: Hepatite B; DT (Dupla tipo adulto) – Difteria e Tétano; Febre Amarela e Tríplice Viral; sarampo, caxumba, rubéola e COVID-19, disponíveis em todas as Unidades Básicas de Saúde.
- k) Exames: Hemograma completo; Plaquetas; VDRL; HbsAg; Anti-HbsAg; EAS; se tiver mais de 45 anos: Glicose, Colesterol e Triglicerídios (válidos exames de até os últimos **06(seis)** meses) (APENAS MATRÍCULA PRESENCIAL);
- l) Dados bancários de conta corrente devem ser nas instituições financeiras credenciadas: Banco Bradesco S/A (cod 271), Itaú Unibanco S/A (cod 341) e Banco Santander (Brasil) (cod 033).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido, fica condicionada à realização da pré-matrícula e à APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos, implicará a não efetivação da matrícula pelo COREMU/HECI, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para o recebimento de bolsas, o candidato MATRICULADO, receberá um *e-mail* para completar o seu cadastro no site do SIGRESIDÊNCIAS (sigresidencias.saude.gov.br), observando atentamente, quanto ao procedimento para cadastro dos seus dados bancários e quaisquer outras orientações de interesse do residente.

12.5 Em caso de desistência de candidatos aprovados serão divulgadas listas de convocação dos candidatos excedentes, conforme cronograma previsto nesse Edital via *internet* no endereço eletrônico www.heci.com.br, seguindo a ordem decrescente de classificação de cada Programa.

12.6 Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, até o último dia de matrícula divulgado pelo MEC.

12.7 Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência Multiprofissional e esteja matriculado em outro programa de outra instituição, deverá cancelar a sua matrícula no que está cursando antes de se matricular no oferecido por esse Edital, sob pena de perda de ambas as vagas.

13 DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DOS PROGRAMAS

13.1 O programa terá início no dia **primeiro dia útil de março de 2024, às 07h, podendo haver alterações, caso necessário, mediante prévia comunicação.**

13.2 O candidato regularmente matriculado que não comparecer no prazo de 48 horas após a data de início do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde, será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O profissional residente deverá ter dedicação exclusiva à residência do **HECI**, não podendo desenvolver outras atividades profissionais ou acumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório, no período de realização desta.

14.2 O programa oferecido pela Residência Multiprofissional em Saúde do **HECI** será em regime de horário integral, com carga horária semanal de **60(sessenta) horas**.

14.3 O residente fará jus a 01(um) dia de folga por semana, a 30(trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes (Resolução CNRMS nº 3, de 17 de fevereiro de 2011).

14.4 O residente poderá ser submetido às escalas, finais de semana e horários noturnos de acordo com as rotinas e semanas padrões estabelecidos pelas coordenações de área.

14.5 O residente utilizará dos mesmos espaços de convivência e alimentação destinadas aos colaboradores da instituição. Para os plantões noturnos, o local de repouso também serão os destinados aos colaboradores da instituição.

14.6 O residente fica obrigado a participar, com a frequência mínima exigida, nas atividades teóricas e teórico-práticas e práticas, estabelecidas como obrigatórias.

14.7 Para concluir a residência multiprofissional e fazer jus ao certificado, o profissional residente deverá ter seu Trabalho de Conclusão de Residência (TCR) aprovado por uma banca avaliadora, e também ter sido aprovado nas avaliações de desempenho feitas durante os dois anos de treinamento no cumprimento às normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

14.8 Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente Edital prescrevem após 30(trinta) dias da data de início dos Programas.

14.9 Incorporar-se-ão a esse Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Multiprofissional em 2024 que vierem a ser publicados pelo **HECI**.

14.10 O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa na data prevista para o início dos programas será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do candidato subsequente.

14.11 A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa, a qual fica condicionada à apresentação do Registro no Conselho Profissional do Estado do Espírito Santo e de todos os documentos exigidos para a matrícula.

14.12 É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se dos editais, das datas, dos horários e dos locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo, para tanto, consultar o endereço eletrônico do **HECI**.

14.13 Os candidatos admitidos como residentes obedecerão ao Regimento de Residência Multiprofissional, Regulamento e Regimento da COREMU e **HECI**.

14.14 O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o início do curso, iniciará imediatamente, no mesmo dia após efetivação da matrícula.

14.15 Será excluído do Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância.
- b) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

- c) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal após ter assinado a lista de frequência.
- d) Ausentar-se do local de provas antes de decorrido **60(sessenta)** minutos do início da prova objetiva.
- e) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pelo **HECI**.
- f) Ausentar-se da sala de provas levando o caderno de provas e/ou cartão resposta, ou outros materiais não permitidos, sem autorização.
- g) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- h) Utilizar processos ilícitos na realização das provas, comprováveis por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafo técnico, ainda que a constatação o corra posteriormente.
- i) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação ou impresso.
- j) Comportar-se de modo a perturbar a realização das provas pelos demais candidatos, causando evidente prejuízo a estes;
- k) Deixar de assinar a lista de presença.
- l) Deixar de apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido;
- m) Não observar as disposições deste Edital.

14.16. Decorridos **01(um)** ano da realização do Processo Seletivo, todos os documentos e processos a ele relativos serão incinerados, independentemente de qualquer formalidade.

14.17. A constatação, a qualquer tempo, de que o candidato prestou qualquer informação fraudulenta, acarretará sua eliminação deste Processo Seletivo. No caso de já ter obtido o Certificado, será eliminado, depois de assegurado o direito de ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis ao caso

14.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo **HECI**, por meio de sua Comissão Organizadora (instância final nessa seleção), ouvido o **IBGP**, responsável elaboração da prova dessa Seleção, no que couber.

14.19. É responsabilidade do MEC a definição dos critérios dos concursos e legislações dos Programas de Residência Multiprofissional e do **HECI** a observância e cumprimento do que está vigente.

14.20. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo interposta impreterivelmente, até **48(quarenta e oito)** horas da data de publicação do Edital e será julgada pelo **HECI**.

14.21. A impugnação deverá ser entregue ou enviada ao Centro de Estudos do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-**HECI** em envelope pardo fechado, protocolados pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Rua Manoel Braga Machado, 02 - Bairro Ferroviários - Cachoeiro de Itapemirim/ES - CEP: 29308-065, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados).

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de setembro de 2023.

Daiana Meneguelli Leal
Coordenadora da COREMU

ANEXO I - PROGRAMA DE CONTEÚDOS E REFERÊNCIAS

LÍNGUA PORTUGUESA – TODAS AS ESPECIALIZAÇÕES

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

REFERÊNCIAS:

- BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.
- BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa, atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
- COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo; De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Lúxikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto – redação, argumentação e leitura – São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002. FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

SAÚDE PÚBLICA

Sistema Único de Saúde: História do sistema de saúde no Brasil. Reforma Sanitária Brasileira. A saúde na Constituição Federal do Brasil. A Lei Orgânica da Saúde. Modelos técnico-assistências no SUS. Participação e Controle social. **Rede de Atenção à Saúde no Brasil:** Linhas do cuidado. Intersetorialidade das ações. Estratégias gerais dos serviços e da assistência na atenção primária, secundária e terciária à saúde. Rede de atenção às urgências. **Vigilância em Saúde:** Conceito e objetivos da vigilância em saúde. Componentes e elementos da vigilância em saúde. Vigilância Epidemiológica: definição, objetivos, atividades, tipo de dados utilizados, investigação epidemiológica, investigação de surtos e epidemias, avaliação do sistema. Vigilância Epidemiológica das doenças transmissíveis no Brasil. Vacinação. Vigilância Sanitária: conceito, atividade de saneamento e vigilância de água e alimentos. Vigilância em saúde ambiental: grandes impactos ambientais e suas influências sobre a saúde. Controle de vetores. Vigilância da saúde do trabalhador: conceito de acidentes e doenças do trabalho; legislação aplicada à proteção da saúde do trabalhador. Sistemas oficiais de informação no Brasil. **Qualidade, Segurança do Paciente e Biossegurança.**

REFERÊNCIAS:

- BOCCATO, M. Vigilância em Saúde. Unidade 21 UNA-SUS. Disponível em:

<https://www.unasus.unifesp.br/biblioteca_virtual/esf/3/unidades_conteudos/unidade21/unidade21.pdf>

Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 588, de 12 de julho de 2018. Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2018/Reso588.pdf>>

Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Conselho Nacional de Secretários de Saúde. A Gestão do SUS. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2015. Disponível em: <<https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-GESTAO-DO-SUS.pdf>>

Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise em Saúde e Doenças não Transmissíveis. Guia de vigilância epidemiológica Emergência de saúde pública de Importância nacional pela Doença pelo coronavírus 2019 – covid-19 [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2021. Disponível em:

<https://www.conasems.org.br/wp-content/uploads/2021/03/Guia-de-vigila%CC%82ncia-epidemiolo%CC%81gica-da-covid_19_15.03_2021.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 4.279 de 30 de dezembro de 2010, e atualizações. Estabelece as diretrizes para a organização da rede de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde/Anexo.

Disponível em: <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html>

Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Agência de Vigilância Sanitária. RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, e atualizações. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

Disponível em:

<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância em Saúde [recurso eletrônico]. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. 5ª ed. Brasília:

Ministério da Saúde, 2021. 1.126 p. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/publicacoes-svs/vigilancia/guia-de-vigilancia-em-saude_5ed_21nov21_isbn5.pdf/@_@download/file/Guia%20de%20Vigil%C3%A2ncia%20em%20Sa%C3%BAde_5ed_21nov21_isbn5.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro 2017, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no

âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em:

<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%207.508%2C%20DE%2028%20DE%20JUNHO%20DE%202011.&text=Regulamenta%20a%20Lei%20n%C2%BA%208.080,interfederativa%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

OLIVEIRA, *et.al.* Instituto Federal do Ceará. Reitoria. Diretoria de Assuntos Estudantis Manual de biossegurança: serviço de enfermagem/ Elaboração: Carla Lidiany Bezerra Silva Oliveira et. al.; Colaboração: Angélica Maria de Oliveira Almeida et. al. Fortaleza: IFCE, 2021. Disponível em: <<https://ifce.edu.br/noticias/enfermagem-do-ifce-elabora-manual-de-biosseguranca/manual-de-biosseguranca-do-servico-de-enfermagem.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE. Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013. 132 p. Disponível em:

<<http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Estrat%C3%A9gias-para-seguran%C3%A7a-do-paciente-manual-para-profissionais-da-sa%C3%BAde.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

UNA-SUS. Universidade Federal do Maranhão. Redes de Atenção à Saúde: a atenção à saúde organizada em redes. Nerícia Regina de Carvalho Oliveira. São Luís, 2016. Disponível em:

<<https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/7563/1/Redes%20de%20aten%C3%A7%C3%A3o%20sa%C3%BAde%20-%20A%20aten%C3%A7%C3%A3o%20sa%C3%BAde%20organizada%20em%20redes.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

UNA-SUS. Universidade Federal do Maranhão. Redes de atenção à saúde: rede de urgência e emergência -

RUE/Marcos Antônio Barbosa Pacheco (Org.). São Luís, 2015. Disponível em:

<https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/2435/1/UNIDADE_4.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

HUMANIZAÇÃO ASSISTENCIAL

Humanização Assistencial: Marcos teórico-político e Princípios norteadores da política de humanização no Brasil. Produção social da saúde. Trabalho em equipe. Trabalho interdisciplinar. Práticas Colaborativas. Cuidados Paliativos. Intersetoriedade. Direito do usuário do SUS.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. Ministério da Saúde. 3ª ed. Brasília:

Ministério da Saúde, 2011. Disponível em:

<http://www.conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/AF_Carta_Usuarios_Saude_site.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Normalização. Atenção hospitalar. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. 1ª ed. 1ª reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em:

<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_humanizausus_atencao_hospitalar.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização.

HumanizaSUS: política nacional de humanização: documento base para gestores e trabalhadores do SUS.

Ministério da Saúde, Secretaria Executiva, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em:

<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizaSus_doc_base.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

CEBALLOS, A. G. da C. Modelos conceituais de saúde, determinação social do processo saúde e doença, promoção da saúde. Albanita Gomes da Costa Ceballos. Recife: [s.n.], 2015. 20 p. Disponível em:

<https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/3332/1/2mod_conc_saude_2016.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

D’ALESSANDRO, C. T. P. *et al.* Manual de Cuidados Paliativos. Coord. Maria Perez Soares D’Alessandro, Carina Tischler Pires, Daniel Neves Forte ... [*et al.*]. São Paulo: Hospital SírioLibanês; Ministério da Saúde;

2020. Disponível em: <<https://cuidadospaliativos.org/uploads/2020/12/Manual-Cuidados-Paliativos.pdf>>

Acesso em: 20 de setembro de 2023.

DESLANDES, S. F., comp. Humanização dos cuidados em saúde: conceitos, dilemas e práticas [online]. Riode

Janeiro: FIOCRUZ, 2006, 414p. Disponível em:

<[https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/42086/deslandes-](https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/42086/deslandes-9788575413296.pdf;jsessionid=node0zao13e8ip6i05934bs29p3px111435.node0?sequence=2)

9788575413296.pdf;jsessionid=node0zao13e8ip6i05934bs29p3px111435.node0?sequence=2> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

DUTRA, E. B.; LEMOS, A. S. P.; GUIZARDI, S. B. Trabalho em equipe para a construção de práticas colaborativas na saúde. Arca Fiocruz, 2020. Disponível em:

<<https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/handle/icict/46107/Trabalho%20em%20equipe%20para%20a%20constru%E7%E3o%20de%20pr%E1ticas%20colaborativas%20na%20sa%FAde.pdf?sequence=2>> Acesso em:

20 de setembro de 2023.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE, Departamento de Recursos Humanos para a Saúde, genebra 27,

Suíça. Marco para Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa. Redes de Profissões de Saúde, Enfermagem e Obstetrícia Recursos Humanos para a Saúde, 2010. Disponível em:

<http://www.anamt.org.br/site/arquivos/meus_arquivos/arquivos/meu_arquivo/m5086a98b7c2b9.pdf>

Acesso em: 20 de setembro de 2023.

RIOS, D. R. da S.; SOUSA, D. A. B. De.; CAPUTO, M. C. Diálogos interprofissionais e interdisciplinares na prática extensionista: o caminho para a inserção do conceito ampliado de saúde na formação acadêmica.

Interface - Comunicação, Saúde, Educação [online]. v. 23 Disponível em:

<<https://www.scielo.org/article/icse/2019.v23/e180080/#>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

401/402 - ENFERMAGEM

Fundamentos de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional. Código de Ética e Deontologia de Enfermagem. Administração em Enfermagem. Segurança do paciente. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Processo de Enfermagem. Assistência de Enfermagem em urgências e emergências em pacientes adultos e pediátricos. Cuidados críticos de Enfermagem em pediatria e terapia intensiva adulto. Assistência de Enfermagem ao paciente vítima de trauma. Assistência de Enfermagem ao paciente cirúrgico. Assistência de Enfermagem na saúde mental. Assistência de Enfermagem no parto. Assistência de Enfermagem em neonatologia. Fisiologia e patologia dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gastrointestinal e órgãos genitais. Prevenção, vigilância de controle do Câncer. Rastreamento do Câncer. Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de Enfermagem. Prevenção e controle de doenças infectocontagiosas. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Queimaduras – tratamento e condutas de Enfermagem. Terapia intensiva neurológica. Terapia intensiva cardiológica. Urgências psiquiátricas. Medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.

REFERÊNCIAS:

BRASIL, Ministério da Saúde. Nota Técnica nº 03/2016. Recomendações da Coordenação Geral de Atenção Domiciliar em relação à atuação dos profissionais dos SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR na situação de emergência decretada em relação às arboviroses Dengue, Chikungunya e Zika. Brasília. 2016.

Disponível em: <<http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/21/NT-At-Domic-e-arboviroses-FINAL.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes nacionais de assistência ao parto normal: versão resumida. Brasília, 2017. Disponível em:

<http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Diretrizes/Diretrizes_PartoNormal_VersaoReduzida_FINAL.pdf>

Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Diretrizes brasileiras para o Rastreamento do câncer do colo do útero. 2ª ed. revista, ampliada e atualizada. Rio de Janeiro, 2016.

Disponível em:

<http://www2.inca.gov.br/wps/wcm/connect/acoes_programas/site/home/nobrasil/programa_nacional_controle_cancer_colo_uterio>

Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, e atualizações. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17498.htm> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990.

Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Política nacional de atenção às urgências. Ministério da saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2003. Disponível em:

<http://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/politica_nac_urgencias.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, e atualizações. Anexo 01: Protocolo de prevenção de quedas. Disponível em:

<<http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/category/diversos>>. Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, e atualizações. Anexo 02: Protocolo de Identificação do paciente. Disponível em:

<<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/identificacao-do-paciente>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, e atualizações. Anexo 03:

protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em:

<<http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmwD8.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada.

Cartilha para tratamento de emergência das queimaduras. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_tratamento_emergencia_queimaduras.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de vigilância Epidemiológica.

Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância Epidemiológica. 8ª ed. rev. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Disponível em:

<http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guiabolso.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

CARPENITO-MOYET, L. J. Manual de diagnósticos de enfermagem. 15ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.

Disponível em:

<http://srvd.grupoa.com.br/uploads/imagensExtra/legado/M/MOYET_Lynda_Juall_Carpenito/M anual_Diagnóstico_Enfermagem_15ed/Liberado/Iniciais.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem. Lei Federal nº 8.967, de 28 de dezembro de 1994, e atualizações.

Altera a redação do parágrafo único do art. 23 da lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.cofen.gov.br/lei-n-8967-de-281294_4170.html> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN Nº 311, de 09 de fevereiro de 2007, e

atualizações. Aprova a Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Brasília:

Disponível em: <<https://www.diariodasleis.com.br/busca/exibelink.php?numlink=1-39-34-2007-02-09-311>>

Acesso em: 20 de setembro de 2023.

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN Nº 358/2009, e atualizações. Dispõe sobre a

Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem e dá outras

providências. Disponível em: <http://www.cofen.gov.br/resoluco-cofen-3582009_4384.html> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

COFEN, Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN Nº 564/2017, e atualizações. Aprova o novo

Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <<http://www.cofen.gov.br/resolucao->

cofen-no-5642017_59145.html> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

DAL SASSO, G. T. M. Curso de Especialização em Linhas de Cuidado em Enfermagem: Classificação de risco e acolhimento. Grace Teresinha Marcon Dal Sasso; Maria Célia Barcelos Darli; Lucieli Dias Pedreschi Chaves; *et al.* Florianópolis (SC): Universidade Federal de Santa Catarina/Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, 2013. Disponível em:

<https://uniasus2.moodle.ufsc.br/pluginfile.php/11070/mod_resource/content/3/Modulo5_UrgenciaEmergencia.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre, 2008. Editora Artes Médicas do Sul. Disponível em:

<<https://monitoriapsiq2015.files.wordpress.com/2015/02/psicopatologia-e-semiologia-dos-transtornos-mentais-paulo-dalgalarrrondo.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

DUTRA, B. S.; MELO, C. L.; SANTANA, J. C. B. Monitorização Invasiva e Não Invasiva - Fundamentação Para o Cuidado. 1ª ed. São Paulo: Atheneu, 2014.

GEORGE, J. B. Teorias de Enfermagem: os fundamentos à prática profissional. 4ª ed. 2000. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/doc/53585142/Teorias-de-Enfermagem-Os-fundamentos-a-pratica-profissional-Julia-B-George>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

HERDMAN, T. H.; KAMITSURU, S. Diagnóstico de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2015-2017. Porto Alegre: Artmed, 2015. Disponível em: <<http://www.unipacgv.com.br/capa/wp-content/uploads/2017/10/NANDA-2015-2017-EBOOK-1-1.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

HINKLER, J. L.; CHEEVER, K. H.; Brunner & Suddarth: Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. vol. I e II.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. 3ª ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: INCA, 2008. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes_enfermagem_controle_cancer.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Controle do câncer de mama: documento de consenso. Rio de Janeiro: INCA, 2004. Disponível em: <<http://www.inca.gov.br/publicacoes/consensointegra.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Estimativa 2018: Incidência de Câncer no Brasil. Rio de Janeiro: INCA, 2017. Disponível em: <<http://www.inca.gov.br/estimativa/2018/estimativa-2018.pdf>> Acesso em: 20 de setembro

de 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Ações de enfermagem para o controle do câncer [monografia na Internet]. Rio de Janeiro (Brasil): Instituto Nacional de Câncer; 2008 [citado em 2008. Ago 27]. Disponível em: <<http://www1.inca.gov.br/enfermagem/index.asp>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

POTTER, P.; PERRY, A. G. Fundamentos de enfermagem. 8ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013. TANNURE, M. C.; GONÇALVES, A. M. P. M. P. SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

VIANA, R. A. P. P.; TORRE, M. Enfermagem Em Terapia Intensiva: Práticas Integrativas. 1ª Edição. Barueri: Manole, 2017.

VIANA, R. A. P. P. Sepsis, um problema de saúde pública: a atuação e colaboração da enfermagem na rápida identificação e tratamento da doença. Renata Andréa Pietro Pereira Viana, Flávia Ribeiro Machado, Juliana Lubarino Amorim de Souza. São Paulo: COREN-SP, 2020. Disponível em: <<https://portal.coren-sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/03/livro-sepsis-2020-web.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

403/404 - FARMÁCIA

Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Política Nacional de Medicamentos. Ética profissional. Boas práticas em farmácia hospitalar: Abastecimento e gerenciamento de estoque de medicamentos. Gerenciamento de medicamentos de controle especial. Seleção de medicamentos. Unitarização de medicamentos antineoplásicos. Sistemas de distribuição de medicamentos. Cálculos em farmácia hospitalar. Uso racional de antimicrobianos e Controle de infecções hospitalares. Terapia de nutrição enteral e parenteral e o uso de medicamentos. Segurança no uso de medicamentos. Gerenciamento de tecnologias em saúde. Farmacodinâmica. Farmacocinética. Farmacologia do Sistema Cardiovascular. Farmacologia do Sistema Respiratório. Tratamento da dor e inflamação. Interações medicamentosas. Farmácia clínica.

REFERÊNCIAS:

ABMES. Resolução nº 675, de 31 de outubro de 2019, e atualizações. Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências. Disponível em: <<https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Resolucao-CFF-675-2019-10-31.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

ACURCIO, F. de A. Medicamentos: Política, assistência farmacêutica, farmacoepidemiologia e farmacoconomia. Belo Horizonte: Coopmed. 2013

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 272, de 8 de abril de 1988, e atualizações. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0272_08_04_1998.html> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e atualizações. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, e atualizações. Anexo III:

Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em:

<<http://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002490IQmwD8.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010, e atualizações. Aprova as

diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.htm> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Política Nacional de Medicamentos. Brasília, maio de 2001. Disponível em:

<https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_medicamentos.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007, e atualizações. Dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias. (ANEXOS IV e VI). Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/res0067_08_10_2007.html> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004, e atualizações. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria MS/SNVS nº 272, de 8 abril de 1998, e atualizações. Regulamento Técnico para a Terapia de Nutrição Parenteral

BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. Goodman & Gilman: As Bases Farmacológicas da Terapêutica. 11ª ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2006.

CARVALHO, F. D.; CAPUCHO, H. C.; BISSON, M. P. Farmacêutico Hospitalar: conhecimentos, habilidades e atitudes (desenvolvimento de competências desde a graduação ao mercado de trabalho). Barueri: Manole, 2014.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Disponível em:

<<http://www.cff.org.br/sistemas/geral/revista/pdf/76/08codigodeetica.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585, de 29 de agosto de 2013, e atualizações. Ementa: Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 729, de 28 de julho de 2022, e atualizações. Dispõe sobre a Assistência Farmacêutica em atendimento móvel pré-hospitalar e de urgências ou emergências. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-729-de-19-de-junho-de-2020-262755364>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 730, de 28 de julho de 2022, e atualizações. Regulamenta o exercício profissional nas farmácias das unidades de saúde em quaisquer níveis de atenção, seja, primária, secundária e terciária, e em outros serviços de saúde de natureza pública ou privada. Disponível em: <<https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-730-de-28-de-julho-de-2022-420014045>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

GOMES, M. J. V. M.; REIS, A. M. M. Ciências farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.

SBRAFH. Guia de boas práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. Barueri: Manole, 2009.

STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. Ciências Farmacêuticas: Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

TAVARES, W. Antibióticos e quimioterápicos para o clínico/Walter Tavares. 3ª ed. rev. e atual. São Paulo: Editora Atheneu, 2014.

405/406 - FISIOTERAPIA

Anatomia geral dos órgãos e sistemas e em especial do sistema cardiorrespiratório. Semiologia. Fisiologia geral e do exercício. Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia. Cinesioterapia. Recursos terapêuticos, nos âmbitos hospitalar, ambulatorial e terapia intensiva. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas e pediátricas. Fisioterapia em pré e pós-operatórios de cirurgias torácicas, cardíacas, neurológicas, abdominais e ortopédicas. Fisioterapia preventiva. Assistência fisioterapêutica nas doenças infectocontagiosas. Suporte ventilatório invasivo ou não invasivo. Oxigenoterapia. Farmacologia aplicada. Interpretação de exames complementares. Prótese e órtese. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Ética e deontologia profissional.

REFERÊNCIAS:

BARBAS C. S. V.; ÍSOLA A. M.; FARIAS A. M. C. (Orgs.). Diretrizes brasileiras de ventilação mecânica. São

Paulo: AMIB/SBPT, 2013.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde, 2017.

BRASIL, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 orientações para serviços de saúde: Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), 2020.

DANGELO, J. G.; FATTINI, C. A. Anatomia Humana básica. São Paulo: Atheneu, 2001.

GUYTON. Tratado de Fisiologia Médica. 12ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2011.

MACHADO, M. G. R. Bases da Fisioterapia Respiratória. Terapia Intensiva e Reabilitação. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2018.

SARMENTO, G. J. V. *et al.* Fisioterapia respiratória no paciente crítico. 1ª ed. São Paulo: Manole, 2010.

SARMENTO, G. J. V. *et al.* Princípios e práticas de ventilação mecânica. 2ª ed. São Paulo: Manole, 2014.

TARANTINO, A. B. Doenças Pulmonares. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

UMPHRED, D. A. Reabilitação Neurológica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

VALIATTI, J. L. S. *et al.* Ventilação Mecânica- Fundamentos e Prática Clínica. 2ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2021.

WEST, J. B. Fisiologia Respiratória. Princípios Básicos. Porto Alegre: Artmed, 2013.

WEST, J. B. Fisiopatologia Pulmonar. Princípios Básicos. Porto Alegre: Artmed, 2013.

WILKINS, R. L.; STOLLER, J. K.; KACMAREK, R. M. E. Fundamentos da Terapia Respiratória. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

407 - NUTRIÇÃO

Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional na Unidade de Terapia Intensiva e para pacientes com Câncer. Terapia nutricional enteral e parenteral: indicação, seleção de fórmulas, vias de acesso, complicações, monitorização clínica e laboratorial. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional nas doenças gastrointestinais, pulmonares, neurológicas, cardiovasculares, renais, hepatopatas, HIV e queimados. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional no *diabetes mellitus*, obesidade e câncer. Paciente crítico (seps e trauma): alterações metabólicas e fisiológicas; terapia nutricional. Desnutrição: consequências e cuidado nutricional. Nutrição no pré e pós-operatório. Aspectos fisiopatológicos e terapia nutricional em pediatria.

Abordagem nutricional em cuidados paliativos.

REFERÊNCIAS:

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTROLOGIA - ABRAN. Projeto Diretrizes: Terapia Nutricional no Transplante de Célula Hematopoiética. Associação Médica Brasileira. 2011: 1-11.
- CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO - CFN. Resolução CFN nº 599, de 25 de fevereiro de 2018, e atualizações. Aprova o código de ética e de conduta do nutricionista e dá outras providências. Disponível em: <http://www.crn3.org.br/uploads/repositorio/2018_10_23/01.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.
- COZZOLINO, S. M. F.; COMINETTI, C. Bases bioquímicas e fisiológicas da nutrição – nas diferentes fases da vida, na saúde e na doença. 1ª ed. Barueri: Manole, 2013.
- CUPPARI, L. Guia de Nutrição: Nutrição Clínica no Adulto. 3ª ed. São Paulo: Manole. 2014.
- CUPPARI, L. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da EPM-UNIFESP. Nutrição: clínica no adulto. 3ª ed. São Paulo: Manole, 2013.
- DE-AGUILAR-NASCIMENTO, J. E. *et al.* Projeto ACERTO-15 anos modificando cuidados perioperatórios no Brasil. Revista do Colégio Brasileiro de Cirurgiões, v. 48, 2021.
- DUARTE, A. C. G. Avaliação Nutricional - Aspectos Clínicos e Laboratoriais. São Paulo: Atheneu. 2007.
- INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA - INCA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Volume I, 1ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2016. Disponível em: <https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2016_completo.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.
- LIMA, L. C.; REIS, N. T. Interpretação de Exames Laboratoriais Aplicados à Nutrição Clínica. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2012.
- MAHAN, L. K.; ESCOTT-STUMP, S.; RAYMOND, J. L. Krause. Alimentos, nutrição e dietoterapia. 14ª ed. São Paulo: Roca. 2018.
- SHILS, M. E.; OLSON, J. A.; SHIKE, M.; ROSS, A. C. Tratado de Nutrição Moderna na Saúde e na Doença. 9ª ed. São Paulo: Manole. 2003.
- SILVA, A. P. A.; NASCIMENTO, A. G.; ZAMBERLAN, P. Manual de dietas e condutas nutricionais em Pediatria. São Paulo: Atheneu, 2014.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO ONCOLÓGICA (SBNO). Geral de Gestão Assistencial. Hospital do Câncer I. Serviço de Nutrição e Dietética. Consenso Nacional de Nutrição Oncológica. Volume

I, 2ª ed. rev. ampl. atual. Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em:

<https://www.sbno.com.br/UploadsDoc/consensonacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao_2015_completo.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN). Projeto Diretrizes: Terapia Nutricional no Perioperatório. Associação Médica Brasileira. 2011: 1-16.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Associação Brasileira de Nutrologia (ABRAN). Projeto Diretrizes: Terapia Nutricional no Transplante de Célula Hematopoiética. Associação Médica Brasileira. 2011: 1-11.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL (SBNPE). Diretrizes brasileira de terapia nutricional. Projeto DITEN. BRASPEN J. v. 33, n. 1, p. 1-46, 2011.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA - SBP. Departamento de Nutrologia. Avaliação nutricional da criança e do adolescente: manual de orientação. São Paulo: SBP, 2009. Disponível em: <http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/manual-aval-nutr2009.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

TOLEDO, D.; Castro, M. Terapia Nutricional em UTI. 1ª ed. Rio de Janeiro: Rubio. 2015.

VITTOLO, M. R. Nutrição da Gestação ao Envelhecimento. 2ª ed. Rio de Janeiro: Rubio. 2014.

WAITZBERG, D. L. Dieta, nutrição e câncer. Rio de Janeiro: Atheneu, 2004.

WAITZBERG, D. L. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. Atheneu. 4ª ed. 2017.

WEFFORT, V. R. S. Nutrição em Pediatria - da Neonatologia à Adolescência. Barueri: Manole, 2009.

408/409 - PSICOLOGIA

Novo Código de Ética Profissional do Psicólogo. Elementos gerais sobre a prática clínica: psicologia e políticas públicas para a saúde no Brasil. A função do psicólogo nos campos da promoção, prevenção e tratamento. Psicologia hospitalar no Brasil: aspectos históricos, conceituais e teóricos: Histórico da inserção dos serviços de psicologia nos hospitais do Brasil. Binômio saúde/doença e suas características contemporâneas. Atividades de assistência, ensino e pesquisa. Limites e desafios do trabalho multi/inter e transdisciplinar. Elaboração de documentos e registros psicológicos: análise, desenvolvimento e cuidados no processo de comunicação dos resultados. Entrevista psicológica: definição, tipos e finalidades. Identificação do problema, sinais e sintomas. Psicopatologia: conceituação; alterações da percepção, representação, juízo, raciocínio, memória, atenção, consciência e afetividade. Doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Fundamentos para o planejamento e a gestão do processo de trabalho em organizações públicas de saúde. Adoecimento e suas implicações psicológicas. Atendimento psicológico nas diversas situações de hospitalização: adultos, adolescentes, crianças e familiares. As especificidades do trabalho do psicólogo nas unidades de atendimento ambulatorial, internação, UTI, urgência, emergência, pronto atendimento, transplantes e cuidados paliativos. Família e equipe diante da situação de urgência e oncológicas. Acompanhamento de notícias difíceis

e intervenção psicológica nesse momento e em momentos de crise. Transtorno de estresse pós-traumático. Luto e morte. Saúde Mental.

REFERÊNCIAS:

- ACADEMIA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS. Manual de cuidados paliativos. Rio de Janeiro: Diagraphic, 2009.
- ANGERAMI-CAMON, V. A. E a Psicologia entrou no Hospital. Belo Horizonte: Artesã, 2017. BENEVIDES, R. A. (2005). Psicologia e o Sistema Único de Saúde: quais interfaces? *Psicologia & Sociedade*, v. 17, n. 2, p. 21-25.
- BENEVIDES, R. A. (2005). Psicologia e o Sistema Único de Saúde: quais interfaces? *Psicologia & Sociedade*, v. 17, n. 2, p. 21-25.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, n. 34. Disponível em: <http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_atencao_basica_34_saude_mental.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.
- CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 06/2019. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2019/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n-06-2019-comentada.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.
- CUNHA, J. A. Psicodiagnóstico V. 5ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2003.
- DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. Porto Alegre: Artmed, 2008.
- FISCHER, G. N.; TARQUINIO, C. Os conceitos fundamentais da psicologia da saúde. Lisboa: Instituto Piaget, 2006.
- FRANCO, M. H. P. (Org). A intervenção psicológica em emergências: fundamentos para a prática. São Paulo: Summus Editorial, 2015.
- FREUD, S. A perda da realidade na neur). Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud. Edição Standard. v. XIX. Rio de Janeiro: Imago, 2009.
- INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - INCA. Coordenação Geral de Gestão Assistencial. Coordenação de Educação. Comunicação de más notícias: compartilhando desafios na atenção à saúde. Instituto Nacional do Câncer (Brasil). Rio de Janeiro: INCA, 2010.
- ISMAEL, S. M. C. A prática psicológica e sua interface com as doenças. 2ª ed. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010.
- KÜBLER-ROSS, E. Sobre a morte e o morrer: porque os doentes terminais têm para ensinar a médicos, enfermeiras, religiosos e aos seus próprios parentes. 8ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998. 296p.

- MOURA, M. D. Psicanálise e hospital: a criança e sua dor. Rio de Janeiro: Revinter, 1999. 163p. PEREIRA, W. A. Manual de transplantes de órgãos e tecidos. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.
- SANTOS, E. F. Psicoterapia Breve - Abordagem Sistematizada de Situações de Crise. Cariacica: Ágora, 2021.
- SANTOS, L. C.; MIRANDA, E. M. F.; NOGUEIRA, E. L. Psicologia, saúde e hospital: contribuições para a prática profissional. 1ª ed. Belo Horizonte: Artesã, 2015. 288p.
- SIMONETTI, A. Manual de Psicologia Hospitalar. O mapa da doença. Ed. Artesã. 2018, São Paulo.
- SPINK, M. J. P. (Org.) A Psicologia em diálogo com o SUS: prática profissional e produção acadêmica. São Paulo: Casa do Psicólogo, 20.

410 – SERVIÇO SOCIAL

Ética profissional; A política de saúde e a regulamentação da profissão. O trabalho profissional do assistente social na saúde pública. Atuação profissional contemporânea; Atuação do assistente social na política de saúde; A residência enquanto formação profissional; Atuação do assistente social em ambiente hospitalar; Direitos das crianças, adolescentes e idosos; Conhecimento e atuação do Programa Saúde da Família; Estratégia Saúde da Família; Intersetorialidade e interdisciplinaridade. Políticas Sociais e Seguridade Social no Brasil. O Serviço Social e as famílias. Debate contemporâneo sobre as demandas para a profissão de serviço social.

REFERÊNCIAS:

- ANTUNES, R. Os Sentidos do Trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2002.
- BEHRING, E.; BOSCHETTI, I. Política Social: fundamentos e história. 9ª ed. Biblioteca básica de serviço social. São Paulo: Cortez, 2011.
- BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Assistente Social: Ética e direitos. Coletânea de Leis Resoluções. vol. 1 e 2. 5ª ed. Rio de Janeiro: CRESS, 2008.
- BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social - ABEPSS. Serviço Social: direitos e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.
- BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Código de Ética do Serviço Social. 10ª ed. Revisada e atualizada. 2012. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.
- BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais. Resolução CFESS nº 273, de 13 de março de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CFESS nº 290/1994 e nº 293/1994.
- BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a

profissão de assistente social. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/L8662.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Serviço Social e reflexões críticas sobre práticas terapêuticas. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/doc_CFESS_Terapias_e_SS_2010.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 17 maio 2013. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRAVO, M. I. S. e CORREIA, M. V. C. Desafios do controle social na atualidade. Serv. Soc. Soc. [online]. 2012, n.109, pp.126-150. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000100008> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

BRAVO, M. I. S. et al. (Orgs.) Saúde e Serviço Social. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2004.

BRAVO, M. I. S. Saúde e Serviço Social no Capitalismo: fundamentos sócio-históricos. São Paulo: Cortez, 2013.

BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. de. A Saúde no Brasil: Reforma Sanitária e ofensiva neoliberal. In: BRAVO, M. I. S. (Org.). Política Social e Democracia. São Paulo: Cortez; Rio de Janeiro: UERJ, 2001 p. 197- 216.

CAMPOS, G. W. de S. Manual de Práticas de Atenção Básica: Saúde Ampliada e compartilhada. São Paulo, Hucitec, 2008.

CASTRO E CASTRO, M. M. Formação em Saúde e Serviço Social: as residências em questão. Textos & Contextos. Porto Alegre. v. 12, n. 2, p. 349 - 360, jul./dez. 2013.

CHUPEL, C. P.; MITO, R. C. Acolhimento e serviço social: contribuição para a Discussão das ações profissionais no campo da saúde. Revista Serviço Social & Saúde, UNICAMP Campinas, v. 9, n. 10, dez. 2010.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS. Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Saúde. Brasília: CFESS, 2010. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Parametros_para_a_Atuacao_de_Assistentes_Sociais_na_Saude.pdf> Acesso em: 20 de setembro de 2023.

FORTI, V.; GUERRA, Y. (Orgs.). Serviço Social: temas, textos e contextos. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lumes Juris. 2016. (Coletânea Nova do Serviço Social).

- HARVEY, D. A condição pós-moderna. 11ª ed. São Paulo: Loyola, 2002. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n109/a08n109.pdf>> Acesso em: 20 de setembro de 2023.
- IAMAMOTO, M. V. Projeto Profissional, Espaços Ocupacionais e Trabalho do Assistente Social na Atualidade. In: Atribuições Privativas do Assistente Social em Questão. São Paulo: Cortez, 2007.
- IAMAMOTO, M. V. Serviço Social em Tempo de Capital Fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. 9ª ed. São Paulo: Cortez, 2015.
- LEWGOY, A. M. B.; SILVEIRA, E. M. C. A entrevista nos processos de trabalho do assistente social. Revista Textos & Contextos Porto Alegre v. 6 n. 2 p. 233-251. jul./dez. 2007.
- MARTINELLI, M. L. O trabalho do assistente social em contextos hospitalares: desafios cotidianos. Serviço Social e Sociedade. São Paulo, n. 107, p. 497-508, jul./set. 2011.
- MATOS, M. C. Serviço Social ética e saúde - reflexões para o exercício profissional. Editora Cortez, 2014.
- MIOTO, R. C. T. Política social e trabalho familiar: questões emergentes no debate contemporâneo. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 124, p. 699-720, out./dez. 2015.
- MOTA, A. E. S. da. et al. (Orgs.). Serviço Social e Saúde: formação e trabalho profissional. São Paulo: Cortez, 2006.
- PAULO NETTO, J.; BRAZ, M. Economia Política: uma introdução crítica. Biblioteca básica de serviço social. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2012.
- SILVA, L. B.; RAMOS, A. (Orgs.). Serviço Social, Saúde e Questões Contemporâneas. São Paulo: Papel Social, 2013.
- YAZBEK, M. C. A dimensão política do trabalho do assistente social. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 120, p. 677-693, 2014.

ANEXO II – QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

NOME:		ESPECIALIDADE:		
Quesitos	Descrição	Pontuação Máxima	Autoavaliação	Pontuação Banca
Item 1 - Histórico Escolar (1 documento comprobatório)	Aproveitamento Acadêmico acima de 80% em pelo menos 75% das matérias do curso. *	3,0 pontos		
Item 2 – Monitoria (1 documento comprobatório)	Declaração ou certificação de atuação da instituição a qual desenvolveu a monitoria constando o nome do candidato, nome do conteúdo que atuou e tempo mínimo 01(um) semestre.	3,0 pontos		
Item 3 - Iniciação Científica (1 documento comprobatório)	Participação em Programa de Iniciação científica (bolsista ou voluntário) na área comprovada através de declaração que caracterize de forma clara o programa com tempo mínimo 01(um) semestre.	1,0 ponto		
Item 4 - Participação em Eventos Científicos (1 documento comprobatório)	Participação em eventos acadêmico-científicos vinculados a área de formação profissional no ambiente hospitalar	1,0 ponto		
Item 5 - Apresentação / Publicação de Trabalhos em Eventos (até 2 documentos comprobatórios)	Produção científica (apresentação de trabalho em eventos na área da saúde; artigo publicado, apresentação de pôster, tema livre e resumos, capítulo de livro, livro completo, manuais, cartilhas) durante a graduação ou em até um ano após o término da graduação.	Máximo 2,0 pontos		
Item 6 - Língua Estrangeira (1 documento comprobatório)	Certificado ou Teste de Proficiência – mínimo Nível Intermediário (Inglês e Espanhol)	1,0 ponto		
Item 7 - Cursos Extracurriculares (até 2 documentos comprobatórios)	Cursos de atualização e/ou extensão vinculados a área de formação profissional com carga horária igual ou maior que 100 horas por certificado.	Máximo 2,0 pontos		
Item 8 - Estágio extracurricular ou Experiência Profissional (até 2 documentos comprobatórios) Certificado/declaração que comprove Estágio extracurricular (mínimo de 180 horas) ou Experiência profissional (mínimo de 06 meses).	Enfermagem: Atuação em unidades de internação hospitalar ou unidades básicas de saúde.	Máximo 2,0 pontos		
	Fisioterapia: Atuação em unidades de internação hospitalar ou unidades básicas de saúde.			
	Farmácia: Atuação em unidades de internação hospitalar ou unidades básicas de saúde.			
	Nutrição: Atuação em unidades de internação hospitalar ou unidades básicas de saúde.			
	Psicologia: Atuação em unidades de internação hospitalar ou unidades básicas de saúde ou CAPS (outros)			
Serviço Social: Atuação em unidades de internação hospitalar ou unidades básicas de saúde.				
Entrevista (Responsabilidade da Banca)	Atividades profissionais, motivações para com a área de concentração, capacidade de comunicação e argumentação, clareza de raciocínio, coerência, apresentação pessoal e postura.	15,0 pontos	Não se aplica	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30,0 pontos		